Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.608 - SP (2015/0144018-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
RECORRENTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	GUILHERME OCTÁVIO BATOCHIO E OUTRO(S) - SP123000
RECORRIDO	:	UNIÃO
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO

Vistos, etc.

Em consulta ao portal da Corte regional, verifica-se ter sido firmada transação penal no feito de origem, com cumprimento das condições pelo réu e extinção de sua punibilidade. O feito transitou em julgado e foi definitivamente arquivado em 2017.

A hipótese demonstra a ausência de interesse atual no presente mandado de segurança.

Ante o exposto, com fulcro no art. 34, XVIII, do RISTJ, julgo prejudicado o recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 18 de junho de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator